



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.520 /

**“ALTERA OS ARTS. 5º E 6º DO DECRETO Nº 5.423, DE 03 DE JUNHO DE 1996, QUE REGULAMENTA A PROMOÇÃO HORIZONTAL DO PESSOAL DOS QUADROS I E II DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

ART. 1º - O art. 5º, Inciso I, letra a, Itens 2 e 3 do Decreto nº 5.423, de 03 de junho de 1996, que “Regulamenta a Promoção Horizontal do Pessoal dos Quadros I e II do Magistério Público Municipal”, passa a vigorar com a seguinte redação:

" 2. De 40 a 79 horas

3. 80 horas em diante "

ART. 2º - O art. 6º, letra "e", passa a vigorar com a seguinte redação:

"e) Não serão considerados debates, palestras ou outros da mesma natureza;"

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE MAIO DE 2000.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

  
MARCOS ANTONIO BERTOZZI  
Secret. Munic. Educ. e Cultura